VOTAÇÃO	
Data	Resultado
13.11.2002	Ap. c/ emenda,

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2005, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS.

PROCESSO Nº 391/02 DATA 08 / 11 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL? SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 406.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2005/02, EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2005/02 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 2005/02, do Executivo. às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de novembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de novembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da prorrogação e/ou contratação, a título emergencial, de 01 (um) servidor para prestar serviços de Operador de Trator de Esteira.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o objetivo da contratação do referido servidor deve-se à necessidade primordial de continuar a realização de terraplanagem no Distrito Industrial de Butiá, afim de viabilizar a instalação de empresas no Município, o que por certo finalizará no progresso e geração de empregos.

Salientamos ainda, que o referido servidor desenvolverá também, serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Isto posto, acreditamos, ter justificado o caráter urgente da matéria, razão porque solicitamos a sua aprovação em Regime de Urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Recebido em 08.11.02

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2005/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar a título emergencial 01 (um) servidor municipal, para exercer a função de Operador de Trator de Esteira, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, a contar de 12 de outubro de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Para a prorrogação e/ou contratação referida na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08.11.02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte

REQUERIMENTO N.º 323/02

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 18 / 11 / 2002, para votação, a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 2005, do Executivo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2002

Ver: Antônio Carlos de Oliveira.

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 2005/2002, do Executivo Municipal.

Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 2005/2002.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar e/ou contratar a título emergencial 01(um) Servidor municipal, para exercer a função de operador de trator de esteira, com salário equivalente ao Padrão 3, do quadro celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, a contar de 12 de novembro de 2002, até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2 -.....

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2002.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 2005/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar a título emergencial 01 (um) servidor municipal, para exercer a função de Operador de Trator de Esteira, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, a contar de 12 de novembro de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Para a prorrogação e/ou contratação referida na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

REDAÇÃO FINAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

AUTÓGRAFO n.° 375.

PROJETO DE LEI Nº 2005/02, DO EXECUTIVO.
Data: 08/11/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2005, do Executivo, por unanimidade com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 11 de novembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner